



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

**PROJETO DE LEI Nº 4.977, DE 2023.**  
**PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 18 de maio de 2023.

**Matéria:** Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 9.688,79.

**Relator:** Ver. Antonio Dias de Almeida Filho – MDB.

**I. RELATÓRIO:** Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.977, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, no valor de R\$ 9.688,79 (nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), no qual o recurso 4504/1600, reduzido: Criar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será efetivado na forma de superávit financeiro, uma vez que o mesmo encontra-se no orçamento desde 2022, e agora será utilizado para aquisição de material pedagógico e de instrução para o Programa “Saúde com Agente”, onde será realizada a formação dos Agentes Comunitários de Saúde, e o recurso 4504/1600, reduzido: 1612, no valor de R\$ 4.688,79 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), será efetivado na forma de superávit financeiro, uma vez que o mesmo encontra-se no orçamento desde 2022, e agora será utilizado para serviços de impressão de material pedagógico e de instrução para o Programa “Saúde com Agente”, onde será realizada a formação dos Agentes Comunitários de Saúde.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, no valor de R\$ 9.688,79 (nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), no qual o recurso 4504/1600, reduzido: Criar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será efetivado na forma de superávit financeiro, uma vez que o mesmo encontra-se no orçamento desde 2022, e agora será utilizado para aquisição de material pedagógico e de instrução para o Programa “Saúde com Agente”, onde será realizada a formação dos Agentes Comunitários de Saúde, e o recurso 4504/1600, reduzido: 1612, no valor de R\$ 4.688,79 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), será efetivado na forma de superávit financeiro, uma vez que o mesmo encontra-se no orçamento desde 2022, e agora será utilizado para serviços de impressão de material pedagógico e de instrução para o Programa “Saúde com Agente”, onde será realizada a formação dos Agentes Comunitários de Saúde. Em análise, verificou-se no Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS, que existe superávit financeiro na fonte de recursos “4504 – Custeio – Gestão do SUS”, no valor de R\$ 65.852,30 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), portanto, suficientes para a cobertura do crédito adicional



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

aberto, estando em conformidade com os incisos I e II, do art. 41, e do inciso I, § 2º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.977, de 2023.**

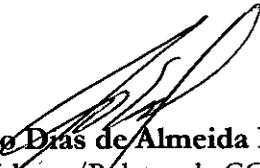
**III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.977, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que sob a ótica do mérito, é de grande relevância a regulamentação da matéria proposta.

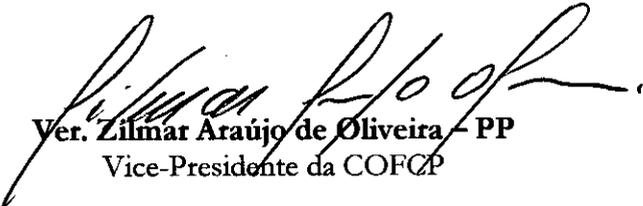
Caçapava do Sul/RS, 26 de maio de 2023.

  
**Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB**  
Relator da COFCP

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 26/05/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.977, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 26 de maio de 2023.

  
**Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB**  
Presidente/Relator da COFCP

  
**Ver. Zilmair Araújo de Oliveira - PP**  
Vice-Presidente da COFCP